



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALÁCIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA

RESOLUÇÃO N° 002/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12, §§ 2º E 3º; E 15-A, V, “a” e VI, DA RESOLUÇÃO N° 01/2024 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no Artigo 24, I, “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. Altera a redação dos artigos 12, §§ 2º e 3º; e 15-A, V, “a” e VI, ambos da Resolução nº 01/2024 (Regimento Interno), os quais passarão a ter as seguintes redações:

Art. 12 (...)

§ 2º A eleição para renovação da Mesa deverá ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, garantindo a posse dos eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro do terceiro ano legislativo.

§ 3º A eleição será convocada pelo Presidente da Mesa ou pela maioria de seus membros.

Art. 15-A (...)

V (...)

a) O subsídio dos Vereadores, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, limitando a, no máximo, 30% (trinta por cento) dos subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais, respeitando os dispositivos dos artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

VI – Decidir sobre a perda do mandato de Vereador mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nas hipóteses previstas nesta Lei.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALÁCIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2025.

*JEÚ FERREIRA COSTA
Presidente da Câmara*